

DESPACHO

Proad n. 653/2023

Processo administrativo: Proad n. 653/2023**Área interessada:** SETIC - Seção de Suporte

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a Aquisição Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática do TRT 14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. 6) e de acordo com características e especificações abaixo descritas:

- I - VRLA (Válvula que controla automaticamente a pressão interna dos gases e impede a emissão de vapores ácidos);
- II - AGM (separador que garante retenção do eletrólito, permitindo que a bateria seja posicionada deitada);
- III - Tipo do terminal: Faston 187;
- IV - Tensão a plena carga: 12,8 V;
- V - Capacidade mínima: 7 Ah em C20;
- VI - Pico de corrente máxima: 130A por 5s;
- VII - Tamanho: compatível com no-breaks convencionais, aproximadamente, 15,1cm x 6,5cm x 9,4cm (C x L x A).

Ite m	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (Global)
1	Contratação de empresa especializada, visando a Aquisição Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática do TRT 14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	300	R\$ 88,04	R\$ 26.412,00

Trata-se de eventual dispensa eletrônica de licitação, tendo por objeto contratação de empresa especializada, visando a Aquisição Baterias de pequeno porte compatíveis com os equipamentos de no-break existentes no parque de informática



do TRT 14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Adoto o relatório da CLC, doc. 26, *in verbis*:

“Consta dos autos os principais documentos da instrução administrativa:

I. Informação da Área Demandante: Memorando Nº 022/2023/TRT14/SETIC (doc. 10);

II. Documento de Oficialização de Demanda (doc. 1);

III. Cotação de Preços (ETP, Item 13 do doc. 5);

IV. Quadro Demonstrativo de Preços (ETP, Item 13 do doc. 5);

V. Disponibilidade Orçamentária e Informação sobre fracionamento de despesa (docs. 12; 13 e 22);

VI. Diligência e respectiva resposta (docs. 8 e 13; 15 e 22);

VII. Informação acerca do fracionamento de despesa (docs. 13 e 22);

VIII. Análise quanto aos critérios de sustentabilidade: foi dada ciência ao Setor de Sustentabilidade do TRT 14 (docs. 15 e 16);

IX. Termo de Referência (doc. 6);

X. Estudo Técnico Preliminar (doc. 5);

XI. Consulta do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (doc. 22, Item 2);

XII. Matriz de Gerenciamento de Riscos (doc. 14 e 20);

XIII. Minutas de convocação de aviso de dispensa eletrônica (doc. 25);

É a síntese ”

Em razão do valor e considerando que não há fracionamento de despesa, enquadro como dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c com o art. 3º, II, da Portaria GP N. 517/2022.



Igualmente, com esteio no parecer técnico técnico de doc. 26, autorizo a realização de despesa e a devida publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica no PNCP, com amparo nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c a Portaria GP nº 517/2022.

Por fim, aprovo a minuta de termo de aviso, nos termos da citada portaria.

Isto posto,

I. À consideração da DG para conhecimento.

II. À CLC para conduzir a dispensa até a fase de declaração de vencedor;

III. Por fim, retorne para adjudicação e homologação.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2023

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo

(Documento Assinado Digitalmente)

